

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 60843 Validade 09/07/2026 Protocolo 218678882
---	--	--

01 CONTROLE		
Autorização nº 60843	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 218678882

Autorização Ambiental para Atividade de:
Autorização Ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de fauna silvestre terrestre e aquática da CGH Corumbataí Santo Antônio I

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física ENERGÉTICA CORUMBATAÍ SANTO ANTÔNIA LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 45392957000169		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 90934347-0	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. PRODUÇÃO ENERGIA			
Endereço RUA TIMBIRAS, S/ N, SALA 01		Bairro *****	
Município Pato Branco	UF PR	Cep 85500000	Telefone *****

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento CGH Corumbataí Santo Antônio			
Endereço Zona Rural S/N		Bairro *****	
Município Guamiranga	UF PR	Cep 84435000	

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivaí
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

PARECER

Trata-se de autorização ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de indivíduos da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS e TERRESTRES, contida na fase de afugentamento e resgate de fauna silvestre, nas áreas de influência da CGH Corumbataí Santo Antônio, como condicionante da licença ambiental simplificada, localizado no município de Guamiranga/ PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação e da limpeza do terreno.

A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a Portaria IAT 012/24, Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07 e Resolução CEMA 107 de 09/09/2020.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho.

EQUIPE TÉCNICA:

Nome: Eduardo Issberner Panachão
CTF: 4670831
CRBio:50390/07-D

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 60843 Validade 09/07/2026 Protocolo 218678882
---	--	---

ART:07-0381/24

Função: Coordenação de equipe e realização do estudo da mastofauna.

CONDICIONANTES:

1. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados Museu de Zoologia da Universidade Estadual de Londrina, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
2. Quando o destino espécimes que vierem à óbito for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado;
3. O salvamento e resgate da fauna deverão ocorrer concomitantemente à supressão da vegetação ou em qualquer outro tipo de ação que cause danos à fauna;
4. O salvamento e resgate de fauna deverão compreender a variedade de grupos taxonômicos que compõem os ecossistemas, devendo-se contemplar todos os vertebrados, anfíbios e répteis, aves e mamíferos de todos os portes, sobretudo os de pequeno porte, artrópodes, especialmente abelhas nativas, grandes aracnídeos e fauna aquática;
5. A equipe técnica dimensionada foi considerada aceitável para 01 frente de supressão. Havendo novas frentes de supressão a equipe deverá ser redimensionada e submetida ao IAT para aprovação;
6. A frente de supressão deverá ser formada, minimamente, por um profissional de nível superior biólogo ou veterinário (responsável técnico);
7. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;
8. A supressão da vegetação deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas manejadas. A equipe técnica tem autonomia para reduzir a velocidade ou interrompê-la, caso necessário;
9. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser realocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;
10. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;
11. Todos os animais capturados/coletados a qual o profissional da área ateste que tal espécime não têm condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado a instituição conveniada a Clínica Escola UCPVET de Pequenos e Grandes Animais, da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP. Estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados e realocados no meio ambiente quando possível;
12. Quando houver espécimes que não possam retornar a vida livre, fica sob responsabilidade do empreendedor o encaminhamento e destinação para empreendimentos de fauna mediante prévia consulta e autorização do IAT.
13. Caso haja captura de espécies exóticas fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório do empreendimento até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;
14. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;
15. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades na área onde foi localizado o ninho;

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 60843 Validade 09/07/2026 Protocolo 218678882
---	---	---

16. Apresentar relação dos recebedores de colmeias de abelhas exóticas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e registro no órgão competente;

17. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

18. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba “anexos” do eProtocolo.

19. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;

20. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;

21. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem;

22. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;

23. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

24. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

25. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

26. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

27. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 60843 Validade 09/07/2026 Protocolo 218678882
---	--	---

28. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

29. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;

30. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

31. O profissional de medicina veterinária deve estar presente em campo durante todas as atividades que envolvam o resgate de fauna;

32. Deverão ser identificadas e monitoradas previamente à instalação as áreas de soltura de empreendimentos com o objetivo de caracterizá-las em relação a sua composição faunística, qualidade ambiental, disponibilidade de recursos para a fauna, grau de isolamento na paisagem, além de avaliar, posteriormente, o efeito das solturas sobre a população já estabelecida nas áreas;

33. As áreas de soltura não poderão ser coincidentes com as áreas de controle do monitoramento de fauna do empreendimento;

34. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

35. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 09 de julho de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

Documento: **AA218678882.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 09/07/2024 09:41 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **21.867.888-2** por: **Yuri Matheus Rodrigues Gonçalves** em: 09/07/2024 09:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d63630ae8d33e2091379b8f6f6942d24.